



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido Operário de Unidade
Socialista – POUS, referentes a
2016**

PA 8/Contas Anuais/16/2018

março/2019



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes	4
2.1. Método.....	4
3. Visão global da informação financeira	9
4. Resultados / observações.....	9
4.1. Deficiências no suporte documental e no registo de alguns gastos	9
4.2. Falta de apresentação da lista de ações e meios	11
5. Conclusões.....	12
Lista de Anexos.....	14



Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
Listagem n.º 38/2013	Listagem n.º 38/2013, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 125, de 2 de julho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
POUS	Partido Operário de Unidade Socialista
RCP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do POUS, relativo às Contas anuais de 2016, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Existem deficiências no suporte documental e no registo de alguns gastos (ver ponto 4.1.); e
- Verifica-se a falta de apresentação à ECFP da lista de ações e meios (ver ponto 4.2.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais de 2016, apresentadas pelo **Partido Operário de Unidade Socialista – POUS**, daqui em diante designado por **POUS**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2016 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constante do Anexo I);
- (ii) Aplicação pela Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos,



atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014, da LO 5/2015 e da LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional que se possa mostrar pertinente;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;

e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

(i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada, nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;

(ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;

(iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e

(iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;



- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2016, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;
- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP e, no que se refere à angariação de fundos, com a identificação da atividade e data de realização e dentro dos limites previstos na lei;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2016 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 38/2013, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;



- m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2016;
- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- p) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- q) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- r) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- s) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- t) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- u) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;



v) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2016; e

w) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.



3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras consolidadas do **POUS** referentes ao exercício de 2016, submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional, compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 1.950 Eur. e um total de fundos patrimoniais negativos de 3.502 Eur., incluindo um resultado líquido negativo do exercício de 75 Eur.), a demonstração dos resultados, das alterações dos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas com as notas explicativas.

	<i>Valores em euros</i>	
	2016	2015
Resultado operacional	-75	498
Resultado financeiro	-	-
Resultado da atividade corrente	-75	498
Resultado de campanhas eleitorais	-	-
Resultado líquido do período	-75	498

O decréscimo do resultado líquido do período de 2016 (-573 Eur. em relação a 2015) é explicado, fundamentalmente, pela ausência de qualquer registo relativo à venda do Jornal Militante Socialista que, em 2015, ascendeu a 540 Eur.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no suporte documental e no registo de alguns gastos

Como já referido, as exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 implicam que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação, porquanto só tal documentação permite refletir a transparência que deve estar subjacente às contas dos partidos políticos.



As contas anuais de 2016 do POUS, incluem gastos registados na rubrica “Fornecimentos e serviços externos” no montante de 5.959 Eur. (cfr. Anexo II.A). No caso, foram identificadas diversas situações de gastos que não se encontravam suportados documentalmente de forma adequada.

Concretizando:

- No que respeita à rubrica “Deslocações com viatura própria” e “Portagens e Parqueamento”, o Partido regista nas contas anuais gastos com combustíveis e portagens. Não sendo proprietário de qualquer veículo, o Partido não regista qualquer donativo em espécie relacionado com a cedências de viaturas. Acresce que parte dos documentos de suporte são fotocópias.
- No que respeita aos gastos com deslocações ao estrangeiro (conta nº 62.5.1.1.5 e conta 62.5.1.2.5)
 - i. não existem faturas de suporte referentes ao gasto com passagens de avião de dois delegados (Joaquim Pagarete e José Lopes) ao IX Congresso da IV Internacional, em Paris (8, 9 e 10 de fevereiro) no valor de 362 Eur., existindo, apenas, um e-mail comprovativo da reserva de voo pela TAP e a confirmação do pagamento da viagem através da conta bancária;
 - ii. relativamente ao gasto com a participação no IX Congresso da IV Internacional, em Paris (8, 9 e 10 de fevereiro 2016) de 2 delegados (estadia e alimentação), os documentos de suporte são duas declarações avulsas sem referência a qualquer Identificação Fiscal, respetivamente, no valor de 300 Eur. (cfr. Anexo II:B) e 258 Eur.

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

Estas situações configuram a violação do art.º 12.º da L 19/2003.



Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o POUS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Falta de apresentação da lista de ações e meios

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se, desde logo, na obrigatoriedade de discriminação das despesas, designadamente com o pessoal, bens e serviços e relativas a atividade própria dos partidos.

Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atentar, paralelamente, no disposto no art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados¹.

No caso em apreciação, o POUS não apresentou a listas de ações e meios, argumentando, nomeadamente, que as suas ações individuais tiveram um custo inferior ao salário mínimo nacional.

Todavia, conforme resulta, quer das contas do Partido, quer da sua declaração de 25 de maio de 2017, a participação de uma delegação do POUS no IX Congresso Mundial da IV Internacional, realizado em 8, 9 e 10 de fevereiro de 2016, em Paris, envolveu uma despesa de 920 Eur. (passagem de avião: 362 Eur.; e alojamento e alimentação: 528 Eur.).

Ou seja, trata-se de uma ação de propaganda (atento o seu fim comunicativo) que envolveu um custo superior a um salário mínimo.

Assim, à luz do regime vigente, o supra descrito configura uma violação do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005.

¹ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho (ponto 10.15.).



Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o POUS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente, através da apresentação de uma lista de ações e meios inclusiva da ação supra referida.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2016, são de salientar as seguintes situações:

- a) Existem deficiências no suporte documental e no registo de alguns gastos (ver ponto 4.1.);
- b) Verifica-se a falta de apresentação da lista de ações e meios (ver ponto 4.2.).

* *

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo POUS não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2016, nem os resultados apurados no ano de 2016, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o POUS venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).



Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 26.º, n.º 3, da L 19/2003, a ECFP fixa o mesmo prazo de 30 dias para o Partido, querendo, proceder à regularização das situações detetadas, juntando ao procedimento os respetivos elementos comprovativos.

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2016 apresentadas pelo **Partido Operário de Unidade Socialista**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 04 de julho de 2018.

Lisboa, 26 de março de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do POUS (2016)
ANEXO II	Deficiência no suporte documental de alguns gastos
ANEXO III	Relatório da auditora externa (CD anexo)

ANEXO I – Contas anuais do POUS (2016)

Anexo 1.2



ANEXO V			
Balço contas anuais			
Partido político: PARTIDO OPERÁRIO DE UNIDADE SOCIALISTA - POUS			
Balço em 31 DE DEZEMBRO DE 2016			
Unidade monetária (1)			
Rubricas	Notas	Datas	
		31-dez-16	31-dez-15
Ativo			
Ativo corrente			
Ativos fixos tangíveis		197,99	297,99
Ativo corrente			
Diferimentos		208,72	108,57
Caixa e depósitos bancários		1 542,99	1 894,77
		1 949,70	2 301,33
TOTAL DO ATIVO		1 949,70	2 301,33
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital Próprio			
Resultados transitados		-3 427,00	-3 924,69
		-3 427,00	-5 765,63
Resultado líquido do período		-74,69	497,69
Total do Capital Próprio		-3 501,69	-5 267,94
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		4 798,50	5 104,50
		4 798,50	5 051,50
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Passivo corrente			
Fornecedores		113,35	119,29
Outras contas a pagar		539,54	504,54
		652,89	623,83
Total do passivo		5 451,39	5 675,33
Total do capital próprio e do passivo		1 949,70	407,39

✓ = 2015

→ erro

debitado
creditado

→ erro

ANEXO VI
Demonstração dos resultados
 Partido político: **PARTIDO OPERÁRIO DE UNIDADE SOCIALISTA - POUS**
 Período findo em 31 DE DEZEMBRO DE 2015



Rendimentos e gastos	Notas	Períodos	
		2016	2015
			539,75
Vendas e prestação de serviços			3 071,00
Quotas e outras contribuições de filiados		3 031,00	3 071,00
Donativos		3 000,00	3 000,00
Fornecimentos e serviços externos		-5 958,73	-5 883,43
Outros rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas		-46,96	-127,63
Rendimentos de campanhas eleitorais			
Subvenções de campanha			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Angariações de fundos			
Contribuições de partidos			
Gastos com campanhas eleitorais			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Contribuições de partidos			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento		25,31	599,69
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-100,00	-102,00
Resultado operacional		-74,69	497,69
Resultado líquido do período		-74,69	497,69
Resultado da atividade corrente		-74,69	497,69
Resultado de campanhas eleitorais			
Da atividade Corrente			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			

REL
 DECEP
 5877,49

SOLE

(1) O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

ANEXO II – Deficiência no suporte documental de alguns gastos

ANEXO II. A - Gastos com fornecimentos e serviços externos registados nas contas anuais do POUS

nº da conta	Descrição	valor (euros)
62.2.1.3	trabalhos especializados	527
62.2.7	serviços bancários	21
62.3.3.3	material de escritório	339
62.4.1.3	eletricidade	176
62.4.3.3	água	247
62.5.1.1.1	deslocações com viaturas próprias	153
62.5.1.1.5	deslocações ao estrangeiro	362
62.5.1.1.6	portagens e parqueamentos	34
62.5.1.2.5	deslocações ao estrangeiro	558
62.6.1.5.4	outras rendas isentas	3 000
62.6.2.1.3	correio	23
62.6.2.2.3	telefone	518
		<hr/>
		5 959

ANEXO II

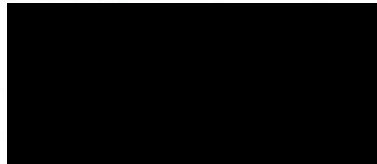


IV INTERNACIONAL

**IX Congresso Mundial
8, 9 e 10 de Fevereiro de 2016**

Recebeu-se do Partido Operário de Unidade Socialista – POUS, secção portuguesa da IVª Internacional, a quantia de €300,00 (trezentos euros) referente ao pagamento das despesas de estadia dos dois delegados presentes neste Congresso.

Paris, 10 de Fevereiro de 2016



ANEXO III – Relatório da auditora externa (CD anexo)